

agosto de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2024, página 34.

PORTARIA Nº 1.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIND 001/2022);
- II - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIND 004/2022);
- III - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIND 005/2022);
- IV - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIND 006/2022);
- V - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIND 009/2022);
- VI - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIND 014/2022);
- VII - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);
- VIII - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);
- IX - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);
- X - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIND 010/2023);
- XI - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);
- XII - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);
- XIII - Processo 00060-00543873/2022-11 (SIND 013/2023);
- XIV - Processo 00060-00442763/2022-24 (SIND 017/2023);
- XV - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIND 008/2022);
- II - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIND 010/2022);
- III - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIND 017/2022);
- IV - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);
- V - Processo 00060-00458063/2022-51 (SIND 004/2023);
- VI - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIND 014/2023);
- VII - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);
- VIII - Processo 00060-00429391/2023-21 (SIND 019/2023);
- IX - Processo 00060-00283085/2023-32 (SIND 020/2023);
- X - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);
- XI - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);
- XII - Processo 00060-00473221/2023-84 (SIND 003/2024);
- XIII - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIND 015/2022);
- II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIND 016/2022);
- III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIND 018/2022);
- IV - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIND 022/2022);

- V - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIND 007/2023);
- VI - Processo 00060-00011908/2022-49 (SIND 008/2023);
- VII - Processo 00060-00500063/2022-61 (SIND 009/2023);
- VIII - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIND 016/2023);
- IX - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);
- X - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024);
- XI - Processo 00060-00095202/2023-11 (SIND 007/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas enumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 6 de novembro de 2024, e:

Considerando a apresentação do Plano de Comunicação em Imunização 2024, elaborado pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde com base no Plano Integrado para melhoria do programa de Imunização DF (quadrênio 2024-2027);

Considerando a estratégia da comunicação simples com respaldo nas evidências e conhecimentos provenientes do campo da ciência e da assistência à saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano de Comunicação em Imunização 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas enumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 6 de novembro de 2024, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de nove leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, Código 26.01, do HOME Hospital Ortopédico e Medicina Especializada, CNES 6243495.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 61, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas enumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 6 de novembro de 2024, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título X, que estabelece as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de cinco leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, Cód. 26.01, do Hospital Anna Nery, CNES 2866161.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado